LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, modificada posteriormente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 4.0 do Anexo X – Preços Públicos da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0	FOTOCÓPIAS	
	4.1 – Por folha (quando não para documentos)	0,008

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 02 / 2016	Publicado em 18 / 02 / 2016
Edição: 1044	Edição: 6574 Pág: "B" 11
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE